



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI/PA
APROVADO EM SESSÃO
DE: 23/12/2025
PRESIDENTE

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI/PA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 55, § 2º, da Lei Orgânica Municipal, **PROMULGA** a Emenda aprovada na 32ª Sessão Ordinária da Câmara realizada no dia 03 de dezembro de 2025, conforme segue:

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, Nº 08, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a redação dos artigos 26 e 27 e suprime os artigos 28 e 29, da Lei Orgânica Municipal de Peixe-Boi, e dá outras providências.

Art. 1º. O artigo 26, da Lei Orgânica Municipal de Peixe-Boi, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. O subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito, incluindo a percepção do 13º (décimo terceiro) subsídio e do terço constitucional de férias, será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, o observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, da Constituição Federal.”

Art. 2º. O artigo 27, da Lei Orgânica Municipal de Peixe-Boi, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. O subsídio dos vereadores, incluindo a percepção do 13º (décimo terceiro) subsídio e do terço constitucional de férias, será fixado pela Câmara Municipal em cada legislatura para a subsequente, observados os limites máximos previstos no artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal.”

Art. 3º. Ficam suprimidos os incisos do art. 27, da Lei Orgânica Municipal de Peixe-Boi.

Art. 4º. Ficam suprimidos os artigos 28 e 29 da Lei Orgânica Municipal de Peixe-Boi.

Art. 5º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Peixe-Boi, em 04 de dezembro de 2025.



Allan Thyerry Pinto de Oliveira

Vereador



Adriano Oliveira da Silva

Vereador



Edson Rosemildo Freitas

Vereador



Antônio Fábio de Farias

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI/PA
APROVADO EM SESSÃO
DE: 23 / 12 / 2025
PRESIDENTE 